

# RESENHA BIBLIOGRÁFICA (\*)

---

*Les Statuts Synodaux Français du XIIIe. Siècle.* Tome I: Les Statuts de Paris et le Synodal de l'Ouest. Publiés et traduits par Odette PONTAL. Collection de Documents Inédits sur l'Histoire de France, Série in-8°. Vol. 9. Paris, Bibliothèque Nationale, 1971. LXXVII + 290 páginas in-8° (15 x 24 cm).

Voltamos a registrar mais um volume da *Collection de Documents Inédits sur l'Histoire de France*, o qual se enquadra no alto padrão de apresentação dos que o precederam. Quanto à natureza dos documentos divulgados a série em causa tem se caracterizado pela variedade e as *mauvaises langues* poderiam talvez mesmo falar em heterogeneidade, mas, se existe o perigo de, endereçando-se a coleção a todos historiadores, quaisquer que sejam suas especialidades, ela acabar sendo esquecida por cada um, é necessário não perder de vista que o seu maior mérito é o de tornar acessíveis documentos inéditos. Por outro lado, a utilidade dos documentos costuma ser menos restrita do que os interesses de cada historiador e disso os documentos incluídos no presente volume podem se constituir em bons exemplos.

Com efeito, trata-se de textos que, à primeira vista, deveriam servir primordialmente à História da Igreja, mas, na verdade, talvez esteja aí um campo em que exatamente sua utilidade, sobretudo no campo da doutrina (visto que eles se limitam a veicular as decisões e recomendações oriundas de esferas mais altas), seja das mais limitadas, mostrando-se particularmente ilustrativos de aspectos da história social e das mentalidades. Tal se deve ao fato de que, a diocese se constituindo na menor unidade administrativa eclesiástica, a capacidade deliberativa dos Sínodos correspondentes, sobretudo em matéria dogmática, se revele das mais restritas, avultando, em contrapartida, as regulamentações das decisões tomadas, seja pelo Sumo Pontífice, seja pelas assembleias eclesiásticas de caráter mais amplo, mormente os concílios gerais ou ecumênicos e os nacionais. Em suma, trata-se de documentos de caráter antes de tudo prático, destinados a orientar a conduta dos párocos face aos problemas do dia a dia, no exercício de suas funções de guias espirituais.

Os documentos em questão fizeram sua aparição já nas proximidades dos meados do século XIII, como uma derivação, até certo ponto, dos chamados "Pontificais" e testemunham de um esforço de revitalização da vida reli-

---

(\*) — Solicitamos dos Srs. Autores e Editores a remessa de suas publicações para a competente crítica bibliográfica (*Nota da Redação*).

giosa local. Muito intensa na época carolíngia, esta entrou em declínio crescente em decorrência das desordens provocadas pela debacle dos poderes centrais e das perturbações derivadas das incursões normandas, húngaras e sarracenas dos séculos IX e X, prenunciando-se nos finais deste último uma série de sintomas de tendências renovadoras que encontraram um ponto de referência particularmente significativo na chamada Reforma Gregoriana, a qual procurou exercer, inclusive, um influxo regenerador na vida religiosa local. A efetividade de sua ação variou muito de região para região, mas mesmo onde sua penetração não conseguiu vencer as resistências, a dita Reforma se constituiu num fator de emulação, multiplicando-se os Concílios nacionais e provinciais que procuraram conciliar as diretrizes pontificais com as peculiaridades das respectivas áreas de atuação. Na esfera diocesana, ou local, os efeitos dessa tendência se fazem sentir sobretudo a partir do século XIII, constituindo-se os Estatutos Sinodais em suas manifestações mais tangíveis.

O volume em foco, constitui-se no primeiro de uma série, cujo total não é anunciado, mas provavelmente de quatro ou cinco, visto que existem cerca de uma dezena desses documentos (a menos que se decida pela inclusão de documentos análogos como pontificais e *liasses*), incluindo dois espécimens de caráter bastante divergente. Enquanto o Estatuto de Paris se restringe a prescrições de natureza quase que exclusivamente prática, geralmente redigidas de forma seca, o Sinodal do Oeste inclui, além da quase totalidade do que contém o primeiro dos documentos citados (o Estatuto de Paris), decretos do 4º Concílio de Latrão (1215), estatutos da região, extraídos dos concílios provinciais, tudo na primeira parte, enquanto as segunda e terceira parte são constituídas por um penitencial e orientação aos curas para a instrução dos fiéis, respectivamente. Pelo exposto, verifica-se que o Sinodal do Oeste já se mostra repetitivo em relação ao Estatuto de Paris e uma dúvida surge quanto ao interesse dos demais Sinodais, quando vemos a responsável pela edição ressaltar que

“... (le) livre synodal, en vigueur dès le début du XIIIe. siècle dans tous les diocèses de l'Ouest, servit de prototype à presque tous les synodaux européens, pratiquement jusqu'au concile de Trente, faiblement concurrencé dans le Midi par les synodaux de Pierre de Sampzon et Raymond de Calmont d'Olt et dans le Centre par celui de Guillaume Durand”.

Em todo caso, o interesse deste primeiro volume está livre de controvérsias e ele é, como já sugerimos, bastante considerável e variado. Nas entrelinhas das recomendações aos curas surge o quadro de práticas religiosas caracterizadas pelo relaxamento (por exemplo, quando se recomenda que os padres renovem diariamente as hóstias da eucaristia e água benta, a fim de evitar um pecado eventual de heresia ou sacrilégio dos fiéis, motivado pelo estado repugnante dos mesmos — art. 73, p. 79 do Estatuto de Paris, retomado

no art. 11 no Sinodal do Oeste), quando não pelo comportamento francamente abusivo dos curas (pelo art. 26, pág. 63 do Estatuto de Paris, evidencia-se a inexistência de confessionários, processando-se as confissões “cara a cara”, sugerindo-se, pela severidade da interdição feita aos sacerdotes, que os mesmos freqüentemente induziam as fiéis à má conduta em proveito próprio...). Mas, além disso, como é ressaltado na introdução (pág. XI), visto que

“Le domaine du droit canonique était au Moyen Age beaucoup plus étendu que de nos jours... (et) comprenait alors une grande partie de ce que nous appelons le droit civil et même, pour les lois sur l'usure et sur les fraudes, ce que nous qualifions de droit commercial”,

o interesse dos presentes documentos transcende à esfera dos costumes e relações sociais.

Caracterizado o grau de interesse da publicação em exame, resta concluir com mais alguns dados, os quais permitirão formar uma idéia mais completa do conteúdo do volume. Ele se divide em duas partes bem distintas, sendo a primeira constituída por um histórico do sínodo diocesano, das origens ao século XIII, a qual se constitui numa introdução não apenas a este tomo I, mas ao conjunto da publicação, representando, além disso, uma pequena monografia e uma evidente contribuição ao esclarecimento do tema. A esta primeira parte introdutória, com numeração autônoma em algarismos romanos, segue-se a edição dos textos, cada um precedido de sua respectiva introdução específica. Essa tarefa de edição não deixou de apresentar dificuldades, decorrentes do grande número de manuscritos, optando Mme. Pontal, mui corretamente, pela escolha de um exemplar básico, segundo o critério de antigüidade e correção, colocando em apêndice as variantes mais significativas. Se com relação à edição não há nenhum reparo a ser feito, quanto à tradução pode-se afirmar existir uma certa incoerência no fato de os itens acolhidos em apêndice somente serem fornecidos no original, mas esta é uma reserva cuja gravidade não deve ser exagerada.

O volume está enriquecido pela reprodução de miniatura da época e de páginas de alguns dos manuscritos utilizados, todas no texto, e, sobretudo por uma série de índices (de temas, de nomes próprios, bibliográfico dos concílios e de referências aos decretistas), aos quais, aliás, esta esplêndida coleção já nos acostumou.

VICTOR DEODATO DA SILVA

\* \*  
\*